

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 003/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.843.795/0001-30, com sede na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), Caixa Postal: 86, CEP 15.800-970, Catanduva-SP, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendendo também disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Os envelopes deverão ser entregues até 20 de março de 2018, às 16:00 horas na sede do IMES Catanduva.

1.3. Os envelopes com as PROPOSTAS DE PREÇOS serão abertos no dia 20 de março de 2018, após o encerramento do prazo para entrega.

1.4. A critério da comissão de licitação, poderá haver inversão de fases, caso em que os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO serão abertos após a análise das propostas de preços.

1.5. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO na Clínica de Odontologia do IMES Catanduva, localizada na Rua São Paulo, nº 506, Higienópolis, Catanduva-SP.

1.6. A licitação observará as seguintes regras, além daquelas outras especificadas neste edital:

1.6.1. Não serão aceitas propostas via INTERNET ou FAC SÍMILE.

1.6.2. Cotar preços para PAGAMENTO EM 05 (CINCO) PARCELAS MENSAIS.

1.6.3. Tipo de Licitação: Menor preço.

1.6.4. Valor máximo desta licitação: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

1.6.5. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: Funcional Programática nº 12.364.0017.2.058000 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52, do Orçamento de 2018.

1.6.6. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.

1.6.7. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Tomada de preço é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, conforme quantidade e especificações abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo Piso Teto, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTUs, ciclo frio, trifásico, tensão 220V, branco, vazão de ar de 2300m ³ /min. Incluindo instalação.

2.1.1. Para dimensionamento do valor da instalação, a licitante deverá considerar a retirada dos aparelhos existentes no local onde será colocado os ar condicionados objeto desta licitação.

2.1.2. Os aparelhos deverão ter:

- a) Etiqueta nacional de classificação energética junto ao INMETRO – Selo Procel – “A” ou “B”
- b) Alimentação de 220 volts.
- c) Compressor rotativo ou scroll;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) Baixo nível de ruído;
- f) Evaporadora com display digital;
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- h) A utilização de gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- i) vazão de ar de 2300m³/min, ou superior;
- j) Filtro de ar removível e lavável;
- k) Proteção antiferrugem;
- l) Função de desumidificação;
- m) Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
- n) Garantia de pelo menos 12 (doze) meses;
- o) Manual de instrução em português.

2.1.3. Os participantes deverão oferecer, também, os suportes com estrutura para instalação dos equipamentos, partes internas e externas com chapas de ferro protegidas contra ferrugem, cabo de aço, barras

roscadas, arruelas, porcas, fitas, cintas e paraboltes para fixação, sistema de drenagem e todos os demais equipamentos necessários.

2.1.4. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados na Clínica de Odontologia, conforme documento a ser fornecido no momento da visita técnica, devendo a Contratada prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária à realização dos serviços, tais como: suportes, andaimes, guindastes, prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento de paredes e troca de vidros danificados pela execução do contrato; conexão dos equipamentos à rede elétrica; tubulação de conexão da evaporadora ao compressor; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

2.2. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

2.3. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

2.4. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

2.5. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do IMES Catanduva. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou no horário de normal de aulas da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às necessidades de ambas as partes, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

2.6. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

2.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.8. Na montagem dos equipamentos e seus acessórios, a Contratada deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.9. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.10. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

2.11. Os furos para a passagem da rede frigorígena e drenos deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

2.12. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

2.13. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores.

2.14. A contratada deverá evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, válido na data da abertura dos envelopes e nas condições fixadas neste Edital.

3.1.1. Caso os interessados não se enquadrem no item acima, poderão requerer o seu cadastramento perante a licitante até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada há necessária qualificação.

3.1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria no local de instalação dos aparelhos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 16:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o servidor Rafael Augusto Rodrigues Nascimento, pelo telefone (17) 3524-7435.

3.1.3. Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

3.1.4. As propostas e quaisquer documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, idioma em que também serão redigidos os contratos.

3.1.5. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. As pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.5. Pessoas estrangeiras que não tenham filial estabelecida no país;

3.2.6. Servidor do quadro permanente ou temporário da Administração.

3.3. As licitantes serão representadas por quem detenha poderes para falar em seu nome, especialmente para intervir nas fases da licitação, devendo exibir os documentos necessários à identificação e credenciamento.

3.3.1. Quando a licitante se fizer representar por procurador ou quando a proposta estiver por ele assinada, a procuração deverá acompanhar a documentação do envelope I, sob pena de desclassificação.

3.4. A não apresentação da credencial não será motivo de desclassificação, impedindo o licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento.

3.5. Os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte do mesmo grupo econômico/financeiro poderão apresentar uma única proposta.

3.6. Funcionário ou instituição vinculada ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não será elegível para participar deste processo licitatório.

3.7. A Comissão desclassificará as propostas que não atender todas as exigências deste edital e seus anexos.

4. DOS ENVELOPES I, II

4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão de Licitação,

em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo.

4.1.1. A documentação de habilitação exigida deverá ser acondicionada em envelope opaco, fechado, apresentando em sua face externa, além do nome ou razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome ou Razão Social)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

4.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, registrando em sua face externa, além do nome ou razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome Razão Social)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

4.2. Os documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas, em envelopes lacrados e identificados apropriadamente.

4.3. As licitantes assumirão todos os custos de preparação da documentação exigida e apresentação de suas propostas.

4.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação preliminar dos interessados será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supramencionado, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão de Licitação.

5.2. O ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias dos seguintes documentos:

5.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- 5.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos, onde conste o último ato de registro;
- 5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.5. Registro comercial, no caso de empresário ou a Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício;
- 5.2.6. Comprovação de capital social integralizado, até a data da apresentação da proposta deste Edital, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou contrato social registrado e suas alterações, se houver;
- 5.2.7. Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, expedida pela Fazenda Pública do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.8. Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 5.2.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 5.2.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.2.12. Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO III, sob pena de ser inabilitada;
- 5.2.13. Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal nº 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo, ANEXO IV;
- 5.2.14. Atestado de Visita (Anexo VI), atestando que a licitante visitou o local da execução do objeto;

5.2.15. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação.

5.2.16. Declaração atestando a capacidade e a habilidade da empresa para desempenhar o contrato, ANEXO VIII.

5.2.17. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2.18. Certificado de Cadastro de Licitantes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública.

5.2.19. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 11.488/07 deverão apresentar, também, os seguintes documentos:

5.2.19.1. Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, quando optante pelo SIMPLES Nacional;

5.2.19.2. Declaração que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme Anexo V do edital;

5.2.19.3. Declaração Firmada pelo Representante Legal da Empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III do edital.

5.3. As Microempresas – ME, e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

5.3.1. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida neste edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido prazo de 2 (dois) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e juntada ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, devidamente autenticada, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (fac símile) e **vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.**

5.5. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede da licitante e, caso haja previsão legal, poderão ser unificados para sua apresentação conjunta, nos termos da lei.

5.6. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

5.6.1. Se o documento omitir o prazo de validade, este deverá ter sido expedido em até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

5.7. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, conforme previsto no Art. 206, do Código Tributário Nacional.

5.8. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, só terão validade após confirmadas pela Comissão de Licitação.

5.9. A Administração poderá realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

5.10. As certidões e/ou declarações tidas como falsas serão remetidas ao Ministério Público para as providências cabíveis.

5.11. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 5.3 também deverão ser apresentados pela filial executora do Contrato, sem prejuízo da apresentação dos documentos relativos à matriz, sob pena de inabilitação.

5.11.1. Terão a apresentação dispensada os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

5.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem

prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

5.13. Não será admitida complementação de documentos, salvo nos casos previstos na legislação pertinente e neste Edital.

5.14. Na convocação dos remanescentes para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será observada a classificação final da sessão originária de julgamento, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

5.15. Todos os documentos solicitados para a Habilitação devem constar no ENVELOPE I, ficando esclarecido que a falta de qualquer um deles implicará na inabilitação do licitante, não se admitindo a concessão de prazo para a complementação desses documentos, salvo as exceções legais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS – será apresentado devidamente fechado e endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

6.2. A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datada e assinada pelo representante legal do licitante, datilografados ou digitados apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3. A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa, em conformidade com as especificações indicadas neste Edital, conforme modelo do Anexo II.

6.4. A proposta de preços deverá conter:

- a) nome ou Razão Social da empresa e endereço (com telefone e fax);
- b) nome e qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato;
- c) número do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
- d) a especificação técnica dos aparelhos e dos serviços oferecidos;
- e) preço a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais, em moeda corrente do País, utilizando apenas duas casas decimais;
- f) o preço será CIF, portanto, livre de tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- g) prazo para a execução do objeto, de no máximo 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- h) garantia e condições para a execução do objeto;
- i) prazo de validade comercial da proposta: de 30 dias, a contar da data da apresentação da proposta;

j) declaração do licitante submetendo-se a todas as cláusulas e condições deste Edital, conforme ANEXO VII.

k) carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

6.5. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

6.5.1. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido acima.

6.5.2. Na proposta de preço feita pelo licitante devem estar incluídas todas as despesas e custos relacionados com o objeto a ser contratado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, além de transporte, carga, descarga, furação de parede, instalação, drenagem e respectivos equipamentos necessários à colocação dos aparelhos em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.

6.5.3. O preço será CIF, portanto, livre de tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.

6.5.4. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes do objeto licitado.

6.6. Deverá ser fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura.

6.7. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na sua desclassificação do certame.

6.8. A apresentação de proposta induz na presunção de que o proponente:

6.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

6.8.2. Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos materiais e serviços, nos termos da proposta apresentada e de conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

6.8.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

6.9. A apresentação da proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), Caixa Postal:

86, CEP 15.800-970, Catanduva-SP, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.

7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão de Licitação, instituída pela Direção da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na sala dos Professores do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

8.3. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2. deste Edital.

8.4. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos diversos daqueles exigidos para cada um dos envelopes, ou mesmo que os colocar em envelopes trocados.

8.5. Não será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital.

8.5.1. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para avaliação da documentação de habilitação ou das propostas de preços, ou para realização de diligência que se faça necessária, definindo nova data para continuidade da licitação.

8.5.2. Nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação a Comissão ou Autoridade Superior poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5.3. Quando todas as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão de Licitação poderão ser abertos, primeiro os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços.

8.7. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens deste Edital, ficando desqualificada para participar do Certame.

8.7.2. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o perfeito entendimento da proposta.

8.8. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo DEVOLVIDOS à licitante respectiva, os envelopes entregues após o prazo estipulado neste Edital.

8.9. Após a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.10. A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no Anexo I, mediante instrumento de procuração com poderes para interpor ou desistir de eventuais recursos juntamente com cópia do contrato social ou instrumento legal, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no item 8.1., que levará em consideração o seguinte:

9.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço global.

9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço total, desde que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.1.3. Se mesmo após o procedimento especificado nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Art. 3º, § 2º, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, persistir eventual empate entre duas ou mais propostas, a decisão será tomada mediante sorteio realizado pela Comissão de Licitação, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.6. Para efeito no disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira à apresentar a melhor oferta.

9.1.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data da proposta.

9.1.8. O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.6 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.9. Uma vez convocada as empresas empatadas se estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença delas.

9.2. A critério da Comissão julgadora serão desclassificadas as propostas, que:

9.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida ou omissão quanto à proposta;

9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;

9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

9.2.4. Apresentar preços superfaturados ou inexeqüíveis, bem como proposta que apresente valores incompatíveis com a realidade do mercado.

9.2.5. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

9.3. Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer.

9.3.1. Se os valores numéricos divergirem do extenso, prevalecerá este último.

9.4. A Comissão Julgadora decidirá os recursos quanto à habilitação e julgamento das propostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da abertura dos envelopes, intimando-se os interessados na forma do disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

10.2. A homologação do resultado final deste Convite será feita pela Direção do IMES Catanduva.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Aos licitantes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art. 109, I, II e § 3º, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato ou da lavratura da ata.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O recurso, a representação e o pedido de reconsideração deve ser datilografado/digitado, assinado pelo representante legal da licitante,

devidamente fundamentado, com indicação específica do vício que macula o certame e o requerimento expresso da medida a ser tomada.

11.7. O recurso, a representação e o pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria do IMES Catanduva, situada na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), Caixa Postal: 86, CEP 15.800-970, Catanduva-SP, de segunda a sexta-feira no horário de 14h00min às 18h00min (Horário de Brasília).

11.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o escoamento do prazo legal, ou que não contenham todos os requisitos exigidos no item 11.6 deste edital.

12. DO CONTRATO.

12.1. O vencedor da presente licitação assinará contrato, nos termos da minuta do ANEXO IX, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do IMES Catanduva o direito de adjudicar ao próximo colocado, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Na hipótese do item anterior, o adjudicatário estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro.

12.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

12.5. Qualquer alteração na proposta vencedora, somente se possível nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6. A entrega do aparelhos de ar condicionado, devidamente instalados, deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

12.7. Farão parte integrante do pedido, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

13.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o IMES Catanduva a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados no presente Edital e na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.2.1. Optar pela adjudicação à segunda colocada, caso a proposta ainda seja válida ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;

13.2.2. Aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Art. 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

13.2.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.

13.2.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

13.2.3.1. Advertência;

13.2.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.2.4. Cancelar a Autorização do pedido – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.

13.3. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.

13.4. Na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas à segunda colocada as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.5. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão do contrato e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

13.6. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a licitante sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.7. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.8. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

13.9. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar os licitantes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento somente será efetuado contra o atendimento integral da Autorização de Compra – Nota de Empenho emitida para a empresa fornecedora, correspondente a presente Tomada de preço.

14.2. O pagamento do valor da proposta será feito em 05 (cinco) parcelas mensais, após a conferência e aceitação dos produtos e serviços, o que se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.3. O pagamento será efetuado na praça de Catanduva, Estado de São Paulo.

14.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que por meio de requerimento da CONTRATADA.

14.5. Os preços do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência original do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:

15.1.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade Ihe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;

15.1.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive quanto às sanções legais que Ihe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.

15.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma dos Arts. 3º e 6º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

15.3. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

15.4.1. Nas reuniões de que trata este Edital será admitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante.

15.5. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via internet e/ou fac-simile.

15.6. A critério da Faculdade a presente Tomada de preço poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no IMES Catanduva, o encerramento de prazo constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.8. O objeto desta licitação será entregue e executado na Clínica de Odontologia localizada na Rua São Paulo, nº 506, Higienópolis, Catanduva-SP.

15.9. Competirá à Autarquia proceder ao acompanhamento e entrega do objeto, devendo atestar em termos definitivos sua conclusão.

15.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação (CJL), à luz da legislação vigente.

15.11. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação na sede do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas.

15.11.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao IMES Catanduva, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação.

15.11.2. Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

15.12. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito a ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do Art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.13. Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

15.14. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dotação:

15.14.1. Funcional Programática: 12.364.0017.2.058000

15.14.2. Natureza da Despesa: 4.4.90.52

15.15. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

15.15.1. Anexo I – Modelo de Credencial;

15.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta por item;

-
- 15.15.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
 - 15.15.4. Anexo IV – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
 - 15.15.5. Anexo V – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 15.15.6. Anexo VI – Atestado de visita;
 - 15.15.7. Anexo VII – Declaração de concordância com os termos do Edital;
 - 15.15.8. Anexo VIII – Declaração de Capacidade e Habilidade;
 - 15.15.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Catanduva-SP, 26 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia Miranda Chiliga
Diretora do IMES Catanduva

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio

_____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº
_____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob
nº _____, residente na
_____,
como meu mandatário, para representar a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, podendo praticar todos os atos necessários
relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Edital de Licitação nº
004/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Preparar a Credencial em papel timbrado da empresa.

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição
estadual nº _____, estabelecida na
_____, para o fornecimento e instalação
dos equipamentos abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital de
Licitação nº 004/2018, Tomada de Preços 001/2018.

Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário INSTALADO	Valor Total INSTALADO
Valor total da proposta				R\$

Valor por extenso:

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega e instalação:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG,
Estado civil,
profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a
licitante.

ANEXO III
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na
_____ (Endereço completo),

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos Impeditivos para habilitação no Processo Licitatório convocado pelo Edital nº 04/2018, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão Social da Firma Licitante

Endereço

Cidade/Estado

Nome do(a) Representante

Cargo

Assinatura

OBS.: Apresentar esta declaração no ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - (documento obrigatório)

A proponente,

Endereço:

CNPJ: FONE/FAX: (.....),

participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 04/2018, convocada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do Art. 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

ANEXO V
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

A proponente,

Endereço:

CNPJ: FONE/FAX: (.....),

participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, convocada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório convocado pelo Edital nº 004/2018, Tomada de Preços 001/2018 que o Sr _____, portador do RG nº _____, representando a empresa licitante (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua _____ nº _____, telefone (xx) _____, compareceu nas dependências da Clínica de Odontologia do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, localizada na Rua São Paulo, 506, Higienópolis, Catanduva-SP, para tomar conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital de Licitação nº 004/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições, como justificativa para não realização do objeto licitado.

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2018.

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela AUTARQUIA

Nome Completo e Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa Licitante

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos do Tomada nº 004/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

2. Propomos a prestação de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é:

Nome:

Endereço residencial completo:

Identidade:

CPF:

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2018.

.....

(assinatura do representante legal)

Obs.: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E HABILIDADE

A empresa licitante (razão social)
_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP _____, cidade de
_____, telefone (xx)
_____, DECLARA sob as penas da Lei, que tem
capacidade e habilidade para executar os Serviços ofertados na licitação
convocada pelo Edital nº 004/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.
Catanduva-SP, ____ de _____ de 2018.

Fulano de Tal
Cargo: XXXXXXXX

ANEXO IX
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 003/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO AR CONDICIONADO, que entre si celebram O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.843.795/0001-30, com sede na Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382), Caixa Postal: 86, CEP 15.800-970, Catanduva-SP, representado por sua Diretora Profa. Maria Lúcia Miranda Chiliga, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio administrador, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do **Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2018 e das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de ar condicionado com instalação, pela CONTRATADA, nas quantidades e especificações constantes no termo de referência do processo licitatório/ Tomada de Preços nº 04/2018, que, junto com o Edital e demais anexos, integram o presente instrumento como se nele transcrito estivesse de forma a garantir a qualidade e eficácia do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens e serviços objeto da licitação deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contado da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais, contra-apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

Parágrafo Primeiro - O recurso para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato é oriundo da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 12.364.0017.2.058000, NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados no Edital de Licitação nº 004/2018, TP 001/2018, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com chancela do servidor responsável atestando que o objeto foi oportuna e corretamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar oportunamente o preço à **CONTRATADA**, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Terceira acima;

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Processo Licitatório acima identificado.
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- c) Entregar e instalar os equipamentos adquiridos na sede da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Único - Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, mantendo a **CONTRATANTE** informada de quaisquer situações de caráter técnico ou administrativo, que possam afetar ou se relacionar com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativos ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

Parágrafo Segundo - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarta - A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva da Direção da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de infração de suas cláusulas e condições, este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, respondendo a parte infratora pelos danos que causar.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto contratado, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação de falência;
- i) a dissolução da sociedade;

- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da rescisão com base nas alíneas "a" a "h" do parágrafo anterior, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduva-SP, ____ de _____ de 2018.

MARIA LÚCIA MIRANDA CHILIGA
CONTRATANTE

FULANO DE TAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: